



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

# PREGÃO ELETRÔNICO

## SRP Nº 09/2022

### REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## RIO BRANCO – ACRE

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.657/0001-32  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

j

	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b>		

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>DO OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS .....</b>	<b>5</b>
<b>DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>6</b>
<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>DA ABERTURA .....</b>	<b>9</b>
<b>DO RECURSO .....</b>	<b>11</b>
<b>DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>DA ASSINATURA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>DAS PENALIDADES .....</b>	<b>12</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>12</b>
<b>LISTA DE ANEXOS .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO IV – MODEL O DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO VII – LEGISLAÇÃO .....</b>	<b>42</b>

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: www.ac.sebrae.com.br

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384  
Site: www.ac.sebrae.com.br



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, nº 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 030 de 21 de março de 2022, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o nº 09/2022, cujo encaminhamento das Propostas de Preços ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas: **24 de outubro de 2022 às 10h45min;**

Início da sessão de disputa de preço: **24 de outubro de 2022 às 11h00min.**

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216- 2205 e 3216-2100, ou e-mail: [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalfc>;

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de Informática para ampliação da infraestrutura da tecnologia da informação, conforme as especificações técnicas descritas nos Anexos.

### 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor) e no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, licitantes constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

- a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

**c.1)** as vedações previstas na letra “c” não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

g) em processo de falência.

**3.4** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

### 4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br) e preencher o cadastro em “Quero Participar”.

**4.1.1** O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

**4.1.2** Os usuários já cadastrados no sistema de compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

**4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone (68) 3216-2175/2176/2142 ou [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o valor proposto para o serviço em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o valor unitário, considerando o **valor unitário máximo** estabelecido:

Item	Descrição	Especificações Mínimas	Quantidade	Valor Unitário R\$ (máximo estabelecido)
01	Notebook Corporativo	Conforme Descrição	40	6.454,00
02	Microcomputador Desktop	Mínima contida no Anexo B	30	8.493,33

#### Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o **menor valor unitário** proposto para o item.*
- b) Será desclassificada a proposta cujo valor unitário proposto estiver acima do valor unitário máximo estabelecido na planilha acima;*
- c) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu valor unitário proposto para o item.*
- d) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores unitários.*

5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- b)** apresentar valores unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

**b.1)** o valor ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**c)** indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

**5.3** O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.

**5.4** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.

**5.6** O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estabelecido, constante no **subitem 5.1**, sob pena de desclassificação da proposta.

### 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

#### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

#### **6.4 REGULARIDADE FISCAL:**

**6.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

**6.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**6.4.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

**6.4.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.4.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.4, implicará



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

### 6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.5.1** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

**6.5.2** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.

**6.5.3** A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

### 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 6.6.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

**6.6.2** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, os equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do Edital.

**6.6.3** Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

**6.6.3.1** Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;

**6.6.3.2** Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.

**6.6.4** Faculta-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

**6.7 TERMO DE DECLARAÇÃO:** Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

**6.8** A Licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

**6.9** Toda documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF.

## 7. DA ABERTURA

**7.1 Sessão Pública:** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento

j

	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b>		

em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Mas sempre lances cujos valores sejam inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em temporeal ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

**7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), dos seguintes documentos:

**a)** Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

**b)** Termo de Declaração, conforme ANEXO III.

**c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.

**c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

**d)** Documentos de habilitação constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.

**7.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

7.5 A pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

### 8. DO RECURSO

8.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência da Pregoeira por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.

8.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A pregoeira e a equipe de apoio, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

### 10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

**10.2** O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

**10.3** Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

**10.4** Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

**11.2** Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Pregoeira e equipe de apoio.

**11.3** A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado para o item, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.4** A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

**11.4.1** Advertência

**11.4.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**11.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.10** **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**12.2** Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**12.30** **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

j

	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b>		

**12.4** Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

**12.5** É facultada à pregoeira e a equipe de apoio do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**12.6** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**12.7** Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2022.

**Adriana Elizabete de Souza Dantas**  
Pregoeira do Órgão Gerenciador do Registro de Preços

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Avenida Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 876 - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384  
Site: [www.ac.sebrae.com.br](http://www.ac.sebrae.com.br)

j

	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b>	

### 13. LISTA DE ANEXOS

**14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

**16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

**17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### 14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco/Acre, 30 de maio de 2022.

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de informática para ampliação da infraestrutura da tecnologia da informação, conforme as especificações técnicas descritas nos Anexos.

#### 2. OBJETIVO

2.1. Essa contratação visa o registro de preço de equipamentos de informática, para uso em ambiente corporativo, para atender as demandas do SEBRAE.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições visam ampliação da infraestrutura de TI de modo a dar suporte ao cumprimento da missão institucional do SEBRAE, que é promover o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia e humanizar a prosperidade do Acre e do Brasil, e tem como fundamento o objetivo estratégico de ter as soluções tecnológicas e de infraestrutura mais adequadas para o atendimento aos clientes e funcionamento do SEBRAE/AC, obtendo a melhor relação custo-benefício e a combinação mais apropriada de condições físicas e de tecnologias da informação para que os colaboradores possam realizar seu trabalho com objetividade em busca dos melhores resultados para todas as partes interessadas.

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. Esta modalidade de contratação está em consonância com o quanto disposto no art. 33, incisos I e III, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

#### 5. DA QUANTIDADE

5.1. A quantidade destinada para esta contratação foi definida a partir da necessidade do SEBRAE/AC para suportar todos os usuários. A estimativa de consumo estará prevista no Anexo B.

#### 6. DA PESQUISA DE PREÇOS

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b></p>	

6.1. O valor médio de mercado apurado na fase de pesquisa de preços e constante do Mapa de Cotações deverá constar do edital de licitação como critério de aceitabilidade das propostas de preço, devendo ser o preço máximo a ser praticado pelos participantes do certame, em consonância com o artigo 40, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/93, artigo 3º, inciso I c/c artigo 4º inciso III Lei 10.520 de 17/7/2002 e art. 3º, inciso XI, alínea “a”, item 2. e item 3., alínea “b”, art. 8º, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 20/9/2019, aplicados aqui subsidiariamente.

## 7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA LICITAÇÃO

7.1. Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução CDN nº 294/2018; artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e artigo 1º e 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, isto é, nas licitações cujos itens, lotes ou valor global de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação deverá ser dirigida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

7.2. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser observada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, inciso III da Resolução CDN nº 294/2018 e art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

7.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

7.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço de acordo com o art. 8º, § 3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

7.5. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente de acordo com o art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

7.6. Não se aplica o benefício disposto nos itens 5.2 até 5.5 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no item 5.1, conforme dispõe o art. 8º, § 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015

7.7. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

7.7.1. Em observância ao art. 6º e seus incisos da Resolução CDN nº 294/2018, para habilitação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas o seguinte:

- I. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

II. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com indicação de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

III. Comprovação de regularidade fiscal relativamente às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou ao fornecimento dos serviços.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

### 8. CRONOGRAMA DE ENTREGA

8.1. Após a assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento, o Fornecedor terá até 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o(s) produto(s), podendo este prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias.

### 9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ocorrer na Unidade de Tecnologia da Informação localizada no prédio sede do SEBRAE/AC, na Avenida Ceará, 3693 – Bairro 7º BEC, na Cidade de Rio Branco/Acre.

### 10. PRODUTOS ESPERADOS

10.1. Equipamentos de informática com qualidade para ampliar a infraestrutura de TI do SEBRAE/AC.

### 11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Soluções tecnológicas e de infraestrutura para o atendimento aos clientes funcionando com eficiência e eficácia.

### 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Empresa interessada deverá apresentar declaração, para os devidos fins, que considera na formulação dos custos da Proposta de preço:

- Produtos entregues no Endereço indicado no Item 9;
- Os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições); e,
- Os que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados

12.2. A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b></p>	

12.3. Na licitação, a empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca e modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

12.4. Os proponentes deverão apresentar folhetos, manuais e demais documentações técnicas que comprovem o atendimento das especificações no ato de entrega das cotações de preço.

12.5. Identificando necessidade o SEBRAE/AC faculta-se o direito de solicitar ao ofertante amostra do produto cotado para verificar se este atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.

### 13. DO PRAZO DE GARANTIA E ATENDIMENTO

13.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de acordo com o descrito nos Anexos, sendo o início contado a partir da data da assinatura de recebimento e aceite por parte do Gestor designado.

13.2. O Fornecedor deverá disponibilizar uma Central de Serviços com opções de (0800, E-mail e/ou Site).

13.3. Por meio da Central de Serviços, o Fornecedor realizará o atendimento, em caso de problemas com os equipamentos entregues.

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

14.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido, satisfatoriamente, os equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto do Termo de Referência.

14.2. Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.

14.3. Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante;

### 15. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

15.1. Fica designado o colaborador Adonay Fares Custódio dos Santos, empregado do SEBRAE/AC, identificado pela matrícula de nº 105, Gestor da Ata de Registro de Preço, o qual poderá ser contatado através do telefone (68) 3216-2195 ou e-mail: [adonay@ac.sebrae.com.br](mailto:adonay@ac.sebrae.com.br); e,

15.2. Fica designado a colaboradora Adrielle Araújo dos Santos, empregada do SEBRAE/AC, identificada pela matrícula de nº 230, fiscal da Ata de Registro de Preço, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2191 ou e-mail: [adrielle.santos@ac.sebrae.com.br](mailto:adrielle.santos@ac.sebrae.com.br).

15.3. Cada órgão participante deverá realizar a indicação dos seus respectivos gestores e fiscais de contrato a serem devidamente designados e qualificados quando da contratação.

15.4. A cada gestor caberá, além de outros atos:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

- a) Comunicar o Fornecedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- b) Notificar o fornecedor contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEBRAE/AC;
- c) Comunicar, por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pelo fornecedor contratada.
- e) Ficará facultada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preço a substituição unilateral do gestor do contrato ora designado.

15.5. A cada fiscal caberá, além de outros atos:

- a) Promover ampla fiscalização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- b) Conferir os equipamentos e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- c) Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo fornecedor contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados no registro de preço.

## 16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão dos centros de custo (dotação orçamentária) específicos a serem devidamente apresentados quando da contratação.

16.2. O pagamento ocorrerá mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade da Contratada, após a entrega do(s) produto(s) e a apresentação, pela Contratada, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e o Aceite Definitivo por parte do Gestor designado.

16.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor Contratada, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento e/ou cominação de juros e/ou multas de qualquer natureza.

16.4. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento, número da Ata/Contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.

16.5. Deverá constar do corpo da nota fiscal texto de isenção de imposto (se houver), e discriminação dos produtos, sob pena de devolução do documento fiscal, sem prejuízo para o SEBRAE.

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <hr/> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b></p>
---	---

16.6. Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

16.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal ao fornecedor e o pagamento ficarão pendente até que a mesma providencie -á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Sebrae.

16.8. Constatada a situação de irregularidade da Empresa, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Sebrae no Acre.

16.10. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato.

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1. Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preço

17.2. Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência.

17.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor.

17.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da consecução do objeto deste documento.

17.5. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

17.6. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas devidas ao Fornecedor, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e mediante o fornecimento regular das licenças.

17.7. Notificar o Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEBRAE.

### 17.8. Responsabilidades do Fornecedor

17.8.1. Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.

17.8.2. Manter entendimento com o Órgão Gerenciador do Registro de Preço objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.

	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b></p>	

17.8.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

17.8.4. Atender às determinações da fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preço e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.

17.8.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento;

17.8.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a contratação.

17.8.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Sebrae.

17.8.8. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do

Seguinte

link:

[http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae\\_9.10.2017.pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf)

17.8.9. Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, preposto para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste contrato.

17.8.10. Fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

17.8.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SEBRAE, atendendo de imediato as reclamações.

17.8.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

17.8.13. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

17.8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sebrae, ou a terceiros, decorrentes de atos praticados na execução do Contrato.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- a) Por iniciativa do SEBRAE:
- i. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

ii. Quando o fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa do fornecedor:

i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

18.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

18.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SEBRAE/AC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

### 19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

19.1. Após cada atendimento o Fornecedor deverá apresentar a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para realização dos reparos.

19.2. Durante o período de garantia, o Fornecedor deverá dar Suporte Técnico no Local (on-site) atendendo as seguintes condições:

- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 h às 18:00 h, após a solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação;
- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas consecutivas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade de Tecnologia da Informação;
- Entende-se por início do atendimento à hora de registro da chamada, pelo colaborador do Sebrae, ao Fornecedor;

### 20. DO ATENDIMENTO

20.1. O prazo máximo para atendimento no local especificado no Item 9 contado a partir da abertura do chamado no Fornecedor será de até 72 (setenta e duas) horas.

20.2. O Fornecedor cumprirá um tempo de resolução de reparos não superior a 7 (sete) dias úteis após a abertura do chamado.

20.3. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substitutos, tais como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade do Fornecedor. A cada abertura de chamado técnico, deverá ser apresentado a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração para cada atendimento, constando data e hora de abertura e de conclusão, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

### 21. VIGÊNCIA DA ATA

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b></p>	

21.1. A referida ATA de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN 391/2021.

## 22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Tecnologia da Informação do SEBRAE/AC (Órgão Gerenciador) deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

22.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SEBRAE/AC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

22.4. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SEBRAE para determinado item.

22.5. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação das notas fiscais/fatura e após o atesto do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO.

## 23. DA LEGISLAÇÃO

23.1. Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:

- a) Resolução CDN 361/2019 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- b) Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;
- c) Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae;
- d) Instrução Normativa SEBRAE/AC nº 15/2006 - Disciplina a aquisição de material e a contratação de serviço no SEBRAE/AC;
- e) Instrução Normativa SEBRAE/NA nº INS 35-01/2007 - Estabelece normas e procedimentos para realização de pregão eletrônico no âmbito do Sistema SEBRAE;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;
- g) Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- h) Lei nº 8.666 de 21/06/93 (subsidiariamente) - Normas para licitações e contratos da Administração Pública.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### 24. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

24.2. O Fornecedor assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

24.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste contrato.

### 25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Fornecedor, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria além das demais normas e políticas de proteção de dados do Sistema SEBRAE (Resolução CDN/Nº 356/2020) (<https://transparencia.sebrae.com.br/normativos#>).

25.2. O FORNECEDOR deve garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados acessados, assegurando não utilizar para outros fins, com exceção a execução do Contrato.

25.3. Os dados pessoais que o Fornecedor tiver acesso, não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

25.4. O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo Fornecedor, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do Fornecedor.

25.5. O FORNECEDOR será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <hr/> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b></p>
---	---

25.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o Fornecedor possui perante a Lei e este Contrato.

25.7. O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Contratante (dpo@ac.sebrae.com.br), ou ter mais informações no site: [https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/conheca\\_lgpd](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_lgpd)

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

26.2. Nas licitações promovidas pelo Sebrae/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

**I.** não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

**II.** deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

**III.** fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**IV.** ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

**V.** não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

**VI.** falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

**VII.** fraudar na execução do contrato:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

### VIII. comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

### IX. cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

### Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae/AC; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

26.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 26.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

26.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 26.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 26.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

26.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 26.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 26.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

26.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou Órgão Gerenciador do Registro de Preço ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

26.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae/AC.

26.8. Na apuração dos fatos, o Sebrae/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao Órgão Gerenciador do Registro de Preço a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

**Parágrafo único** - O Sebrae/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

## 27. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA CONTRATADA

27.1. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

27.2. A qualquer tempo o SEBRAE/AC poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

27.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

	<p><b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Fis. Nº _____</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022</b></p>	

27.4. Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: baterias, circuitos impressos etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o SEBRAE/AC, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

27.5. Fiscalização do SEBRAE/AC pode solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado destes materiais sob pena da aplicação de sanções.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº 391/2021:

“Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae Gerenciador do Registro de Preço do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do de-curso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

ANEXO A

DO QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	SEBRAE/AC	PEDIDO MINIMO
01	Notebook Corporativo	40	01
02	Microcomputador Desktop	30	01

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

**ANEXO B  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>LOTE "A"</b>		
<b>NOTEBOOK CORPORATIVO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS</b>	<b>QTD.</b>
<b>1</b>	<p><b>PROCESSADOR</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Processador 64 bits.</li><li>2. 4 núcleos físicos.</li><li>3. Clock mínimo real de 1.60 Ghz.</li><li>4. Suportar tecnologia de virtualização.</li><li>5. Suportar Tecnologia TurboBoost ou similar</li><li>6. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.</li><li>7. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:</li><li>8. Frequência dinâmica: 1GHz;</li><li>9. Memória compartilhada alocada dinamicamente: 1.7GB;</li><li>10. Resolução: até 4096 x 2304 @ 60Hz;</li><li>11. Suporta até 03 displays simultaneamente;</li><li>12. Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.4;</li><li>13. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante.</li><li>14. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.</li></ol> <p><b>MEMÓRIA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Memória DDR4 SDRAM 2666Mhz ou superior.</li><li>2. No mínimo 8GB instalado.</li><li>3. Expansível a no mínimo 16GB.</li><li>4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.</li></ol> <p><b>BIOS</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.</li><li>2. Suportar Plug &amp; Play.</li><li>3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).</li><li>4. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).</li></ol>	<b>40</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

5. Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
6. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
7. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.

### PLACA MÃE

1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

### UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. 01 Unidade de estado sólido (SSD);
2. SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.

### INTERFACE DE REDE SEM FIO

1. Placa de rede Wireless embutida;
2. Wireless Bluetooth 4.0;
3. Compatibilidade funcional e operacional no mínimo com os padrões IEEE 802.11 ac.

### INTERFACE DE SOM

1. Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).
2. Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete.
3. Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

### GABINETE

1. Possuir botão liga/desliga
2. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo)
3. 3 ou mais portas USB, sendo pelo menos duas do tipo 3.0.
4. Possuir 01 conector USB 3.1 Type-C Gen 1 (fornecimento de energia, DisplayPort);
5. Possuir ao menos uma porta USB energizada.
6. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

7. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;
8. 1 saída padrão HDMI;
9. 1 câmera (tipo webcam) integrada no equipamento com resolução de no mínimo de 720p;
10. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2.
11. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
12. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões;
13. Possuir alto falantes estéreos e microfone integrados;
14. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.8 kg;
15. Bateria que permita autonomia mínima de 6 (seis) horas.

### FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

### INTERFACE DE VÍDEO

1. Controladora de vídeo HD integrada;
2. Compartilhando no mínimo 512MB de memória;
3. Driver disponível para Windows nas versões descritas no item Certificações;
4. Possuir compatibilidade com DirectX 12;
5. Possuir compatibilidade com OpenGL 4.4;
6. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa padrão HDMI;

### TELA

1. Tela 100% plana de LED;
2. Tamanho mínimo de 14";
3. Proporção mínima de 16:9;
4. Brilho mínimo de 200 cd/m2;
5. Resolução nativa 1366 x 768 pixels ou superior.
6. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.
7. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### SISTEMA OPERACIONAL

1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro ou mais recente, em português, com a devida licença de uso, também em português.

### GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes. Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.
2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
4. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

### CERTIFICAÇÃO

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.
2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.

3. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior.
5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
6. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
7. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;
8. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
9. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.

### SEGURANÇA

1. Deverá possuir dispositivo sensor de movimento para proteção da unidade de disco ou sensor anti-queda implementado diretamente na unidade de armazenamento. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação da unidade de armazenamento.

### MOCHILA

1. O equipamento deverá ser acompanhado por uma mochila em cor predominante preta e compatível com o tamanho do notebook, e bolsos para acomodação dos cabos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
6. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou preta/cinza ou prata/preto ou qualquer outra combinação entre preto, prata ou cinza.
7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.
9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

### GARANTIA E SUPORTE

1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.
2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
4. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7ª BEC  
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3216.2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

**ANEXO B  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>LOTE "B"</b>		
<b>DESKTOP CORPORATIVO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS</b>	<b>QTD.</b>
<b>1</b>	<p><b>PROCESSAMENTO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Processador com 6 núcleos físicos reais (six core) ou superior, e 12 (doze) threads, arquitetura x86; mínimo de 12MB de Cache;</li><li>2. Frequência de operação mínima por núcleo de 2.3 GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU.</li><li>3. Somente serão aceitos processadores Intel ou AMD de última Geração (processadores lançados em 2020);</li><li>4. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</li><li>5. O processador deverá ser da última geração disponível pelo fabricante do processador, com desempenho, mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</li></ol> <p><b>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes);</li><li>2. Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior;</li><li>3. Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior;</li><li>4. Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.</li></ol> <p><b>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Capacidade instalada mínima de 1 (um) disco M.2 SSD NVMe de 256GB.</li></ol> <p><b>BIOS</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma português do Brasil</li></ol>	<b>30</b>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

ou inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;

2. Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador;
3. Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
4. Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on";
5. Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
6. Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento;
7. Permitir "Wake On Lan";
8. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica;
9. BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução. A BIOS deverá possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

### PLACA MÃE

1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
2. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial;
3. Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação;
4. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
5. Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
6. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC; Permitir acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

7. Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.

### CHIPSET

Arquitetura de chipset de alto desempenho das famílias Intel Q470 Express ou AMD PRO 560. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos;

1. Suporte a expansão de memória para 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior;
2. Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0;
3. Suporte ao padrão SMART II e III ou superior;
4. Controladoras de disco rígido e óptico;
5. 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s);
6. Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2;
7. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface;
8. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB padrão 3.2, sendo pelo menos 02 (duas) frontais, 1 (uma) delas do tipo USB-C. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

O equipamento deve possuir 1 (uma) porta USB (tipo A) que quando conectado um teclado USB e devidamente configurado no BIOS seja possível ligar o equipamento pelo teclado (o equipamento deverá estar em S4/S5).

### DISPOSITIVO DE REDE

1. Conector RJ-45;
2. Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosense;
3. Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0;
4. Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;
5. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.2 ou AMT 14.0;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS

1. Compatibilidade com IEEE802.11 AC, Interface PCI-Express, M.2 ou superior, com Bluetooth 5.0 integrado;
2. Frequência de operação de 2.4GHz;
3. Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;
4. Homologado pela ANATEL;

### INTERFACE DE SOM

1. Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
2. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
3. Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete.
4. No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;

### INTERFACE DE VÍDEO

1. 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo:
2. 02 (duas) Interfaces digitais: 01 DisplayPort e 01 DisplayPort ou HDMI;
3. Tecnologia 3D;
4. Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL1.2 ou superior;
5. A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;
6. Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).

### MONITOR LED

1. Tecnologia LED mínimo de 23 polegadas TFT de matriz ativa; possuir tela no formato widescreen; brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 170 graus; ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface DisplayPort e 01(uma) HDMI.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

2. Deve possuir base giratória, ajuste de altura com elevação mínima de 11cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;
3. Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;
4. O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia;
5. Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort e 01 (um) cabo VGA.
6. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação;
7. Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. Esse kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público.

### MOUSE

1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento;
2. Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor;
3. Resolução de 1000dpi ou superior;
4. A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
5. Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).
6. Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal.

### TECLADO

1. Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2;
2. Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;
3. Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal.

### FONTE DE ALIMENTAÇÃO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

1. Fonte de alimentação com potência máxima de 90W, bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores);
2. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento;

### GABINETE

1. Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,2 litros;
2. Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete.
3. Possuir sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao gabinete, com ativação através da BIOS;
4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca do disco rígido, unidade de mídia ótica e memórias sem a utilização de ferramentas (tool less).
5. Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo;
6. Possuir botão liga/desliga;
7. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;
8. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).

### SISTEMA OPERACIONAL

1. O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits em português ou superior;
2. O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.

### SOFTWARES INSTALADOS



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado:

1. Microsoft Windows 11 Pro 64 bits em português ou superior;
2. Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.

### SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

1. Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.
2. Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções:
3. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
4. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
5. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
6. Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital;
7. Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
8. Permitir a criptografia das informações armazenadas no HD, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
9. Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em [http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor\\_id\\_registry](http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registry).
10. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

11. Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da Órgão Gerenciador do Registro de Preço.
12. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
13. O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade no BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:
  - Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;
  - Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;
  - Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;
  - As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;
14. Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.
15. A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (<https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility>) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas;

### ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE

1. Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental;
2. No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;
4. Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;
5. No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental:
6. O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site <http://www.epeat.net>, com o modelo ofertado constando na lista da categoria “Computers and Displays 2018 (launched 2019)” ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;
7. O equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), com forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2019 SGD/ME);
8. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows ofertados;
9. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows ofertado.
10. O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: Red Hat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

documentação do fabricante de uma das distribuições Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.

11. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou o fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF, na categoria *Board Member* ou *Leadership*.

### OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;
3. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);

### GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO

1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Apresentar documentação com a relação das Assistências Técnicas autorizadas do fabricante para atendimento da garantia conforme exigido.
2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
4. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

**15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Ao

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** – Avenida Ceará nº 3693, bairro 7º BEC.

A licitante ..... CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida ..... nº....., Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de equipamentos de informática para ampliação da infraestrutura da tecnologia da informação, conforme as especificações técnicas descritas nos Anexos A e B.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Notebook Corporativo	Conforme Descrição Mínima contida no Anexo B	40		
02	Microcomputador Desktop		30		
<b>VALOR TOTAL</b> →					

**II) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Rio Branco, .... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Nome legível

Obs.: a) A proposta apresentada deverá levar em consideração os demais anexos deste termo para elaboração da proposta; b) Deverá estar incluso na Proposta todos os demais tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições) e demais custos que possam incidir sobre o preço a ser ofertado; c) Os preços ofertados deverão ser justos e certos, e não sofrer qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório; d) A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e ser assinada pelo representante da empresa; e) A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca e modelo, e outros elementos, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### 16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de informática para ampliação da infraestrutura da tecnologia da informação, conforme as especificações técnicas descritas nos Anexos A e B.

A Licitante ....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº ....., com endereço na rua ....., nº ....., nesta cidade de ...../....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

**I)** Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

**V)** Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou decorrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

**VI)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**VII)** que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;

**VIII)** que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Rio Branco- Acre, ..... de.....de 2022.

Assinatura do Representante  
Nome legível



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### 17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Fornecedor  
....., estabelecido à Rua  
....., n.º ....., bairro ....., cidade  
....., Estado....., CNPJ n.º ....., é nosso  
fornecedor de .....(*descrever o produto*), cumprindo sempre e pontualmente com as  
obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento, pelo que declaramos estar apta a  
cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a  
presente.

Rio Branco, ..... de ..... de 2022.

Assinatura do Representante  
Nome legível

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a  
apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado  
possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem  
6.5.1 do edital.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### 18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da licitante], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

**O Porte da empresa é:**

- Microempreendedor Individual**
- Microempresa**
- Pequeno Porte**

**A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):**

- sim**
- não**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### 19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º XX/2022

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/ACRE**, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxx (Termo de Posse nº 02/2019 de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado e o Diretor de Administração e Finanças, xxxxxxxxxxxxxxxx (Termo de Posse nº 04/2019 de 02.01.2019), brasileiro, casado, administrador, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

xxxxxxxxxxxxx, registrado sob o nome fantasia xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxx, estabelecido à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, C.E.P.: xxxxxxxxxxxx, Rio Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado por sua Administradora, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, empresária, xxxxxxxx;

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP nº 00XX/2022, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022 (edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição) - sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de informática para ampliação da infraestrutura da tecnologia da informação, conforme as especificações técnicas descritas nos Anexos A e B.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 da Resolução CDN nº 391/2021;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

3.1. Resultado: Soluções tecnológicas e de infraestrutura para o atendimento aos clientes funcionando com eficiência e eficácia.

3.2. Produtos: Equipamentos de informática com qualidade para ampliar a infraestrutura de TI do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global estimado de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022 pelos **FORNECEDORES** constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXX: FORNECEDOR** vencedor do item XX com o valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. Após a assinatura do Registro de Preços ou recebimento da autorização de fornecimento, o Fornecedor terá até 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o(s) produto(s), podendo este prazo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer na Unidade de Tecnologia da Informação localizada no prédio sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na Avenida Ceará, 3693 – Bairro 7º BEC, na Cidade de Rio Branco/Acre.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão dos centros de custo (dotação orçamentária) específicos a serem devidamente apresentados quando da contratação.

7.2. O pagamento ocorrerá mediante crédito do valor devido em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, após a entrega do(s) produto(s) e a apresentação, pelo FORNECEDOR, da nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal/INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e o Aceite Definitivo por parte do Gestor designado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR, sendo vedado a emissão de boleto bancário para pagamento, bem como emissão de nota fiscal/fatura/boleto com prazo de vencimento e/ou cominação de juros e/ou multas de qualquer natureza.

7.4. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da Autorização de Fornecimento, número da Ata/Contrato e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade.

7.5. Deverá constar do corpo da nota fiscal texto de isenção de imposto (se houver), e discriminação dos produtos, sob pena de devolução do documento fiscal, sem prejuízo para o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

7.6. Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal ao fornecedor e o pagamento ficarão pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

7.8. Constatada a situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do registro com o **FORNECEDOR**.

7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

7.10. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Registro de Preços.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado o colaborador Adonay Fares Custódio dos Santos, empregado do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, identificado pela matrícula de nº 105, Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser contatado através do telefone (68) 3216-2195 ou e-mail: adonay@ac.sebrae.com.br; e,

8.2. Fica designado a colaboradora Adrielle Araújo dos Santos, empregada do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, identificada pela matrícula de nº 230, fiscal da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) 3216-2191 ou e-mail: adrielle.santos@ac.sebrae.com.br.

8.3. Cada órgão participante deverá realizar a indicação dos seus respectivos gestores e fiscais de contrato a serem devidamente designados e qualificados quando da contratação.

8.4. A cada gestor caberá, além de outros atos:

- a) Comunicar o **FORNECEDOR** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- b) Notificar o fornecedor contratado quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;
- c) Comunicar, por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pelo **FORNECEDOR**.
- e) Ficará facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** a substituição unilateral do gestor do contrato ora designado.

8.5. A cada fiscal caberá, além de outros atos:

- a) Promover ampla fiscalização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- b) Conferir os equipamentos e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com esta Ata de Registro de Preços.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

- c) Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pelo fornecedor contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados no registro de preços.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.1. Providenciar as instruções necessárias ao fiel cumprimento do objeto constante deste Registro de Preços.
- 9.1.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do **FORNECEDOR**.
- 9.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da consecução do objeto deste documento.
- 9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas devidas ao **FORNECEDOR**, de acordo com o estabelecido neste Registro de Preços e mediante o fornecimento regular das licenças.
- 9.1.6. Notificar o **FORNECEDOR** quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto do Registro de Preços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

#### 9.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

- 9.2.1. Executar o objeto do presente instrumento nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- 9.2.2. Manter entendimento com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- 9.2.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 9.2.4. Atender às determinações da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto do cumprimento de todos os itens deste instrumento.
- 9.2.5. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao fornecimento de que trata o presente instrumento;
- 9.2.6. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a contratação.
- 9.2.7. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- 9.2.8. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do seguinte link:  
[http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae\\_9.10.2017.pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Código%20de%20Ética%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf)
- 9.2.9. Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, preposto para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Registro de Preços.
- 9.2.10. Fornecer os bens/serviços de acordo com as especificações e condições contidas no Registro de Preços.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

- 9.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 9.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, ou a terceiros, decorrentes de atos praticados na execução do Registro de Preços.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

11.1.1. Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze)



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

11.1.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item **11.1.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório; ou



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

11.1.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **11.1.1** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **11.1.2**, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae no Acre, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

11.1.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item **11.1.1** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item **11.1.1**; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

11.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.1.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

11.1.7. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

- i. Quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- ii. Quando o **FORNECEDOR** não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

- i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o **FORNECEDOR** impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.2. O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.3. O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

13.4. O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.5. O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. O **FORNECEDOR** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. O **FORNECEDOR** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **FORNECEDOR** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

III. O **FORNECEDOR** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.6. O **FORNECEDOR** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

13.7. O **FORNECEDOR** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao **FORNECEDOR**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

13.8. O **FORNECEDOR** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

13.9. O **FORNECEDOR** deverá notificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **FORNECEDOR** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposição ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

13.10. O **FORNECEDOR** compromete-se a auxiliar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:

I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

13.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o **FORNECEDOR** (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

13.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**.

13.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

**REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **FORNECEDOR** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** antes de fornecê-los, se possível.

13.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços

13.15. O **FORNECEDOR** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.

13.16. Caso os Dados do **FORNECEDOR** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **FORNECEDOR** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

13.17. Fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.18. O **FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** (dpo@sebrae.com.br).

13.19. O **FORNECEDOR** reconhece e aceita que o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

13.20. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este Registro de preços.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

14.1. A ata poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS VINCULOS E ENCARGOS

15.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do **FORNECEDOR** com preços e serviços registrados e o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS

16.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Registro de Preços poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA E ATENDIMENTO

17.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de acordo com o descrito nos Anexos, sendo o início contado a partir da data da assinatura de recebimento e aceite por parte do Gestor designado.

17.2. O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar uma Central de Serviços com opções de (0800, E-mail e/ou Site).

17.3. Por meio da Central de Serviços, o **FORNECEDOR** realizará o atendimento, em caso de problemas com os equipamentos entregues.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

18.1. Após cada atendimento o Fornecedor deverá apresentar a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para realização dos reparos.

18.2. Durante o período de garantia, o Fornecedor deverá dar Suporte Técnico no Local (on-site) atendendo as seguintes condições:

- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 18:00h, após a solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação;
- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas consecutivas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Unidade de Tecnologia da Informação;
- Entende-se por início do atendimento à hora de registro da chamada, pelo colaborador do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, ao **FORNECEDOR**;

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ATENDIMENTO

19.1. O prazo máximo para atendimento no local especificado na Cláusula Sexta contado a partir da abertura do chamado no **FORNECEDOR** será de até 72 (setenta e duas) horas.

19.2. O **FORNECEDOR** cumprirá um tempo de resolução de reparos não superior a 7 (sete) dias úteis após a abertura do chamado.

19.3. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substitutos, tais como transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade do **FORNECEDOR**. A cada abertura de chamado técnico, deverá ser apresentado a Unidade de Tecnologia da Informação, um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração para cada atendimento, constando data e hora de abertura e de conclusão, descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

20.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Tecnologia da Informação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** deverá convocar o **FORNECEDOR**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

20.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

20.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.4. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** para determinado item.

20.5. O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação das notas fiscais/fatura e após o atesto do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DO FORNECEDOR

21.1. Os materiais empregados pelo **FORNECEDOR** deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

21.2. A qualquer tempo o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá solicitar ao Fornecedor a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

21.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pelo **FORNECEDOR**, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

21.4. Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: baterias, circuitos impressos etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

21.5. Fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** pode solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado destes materiais sob pena da aplicação de sanções.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº 391/2021: “Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

unidades federativas;

III - Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas. § 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantas do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”

### 23. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

24.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, xx de xxxxxxx de 2022.

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
diretor-superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
diretor de administração e finanças

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022

### 20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO

[20.1 Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)

[20.2 Resolução CDN nº 294/2018 – Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema SEBRAE.](#)

[20.3 Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae.](#)

[20.4 Código de Ética do Sistema SEBRAE.](#)